



PROCESSO N.º 970/2007

PROTOCOLO N.º 9.098.038-6

PARECER N.º 211/07

APROVADO EM 11/04/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE IPORÃ – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IPORÃ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão, na forma Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

I – Histórico

1 - Pelo Ofício n.º 1594/2007– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Iporã, que por sua Direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão Subseqüente ao Ensino Médio.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração – Subseqüente ao Ensino Médio
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 51/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 610/06 de 02 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período noturno
- Regime de Matrícula: Semestral
- Carga Horária: 1250 horas, 1500 h/a
- Período de Integralização do Curso:mínimo de 03 semestres
máximo de 10 semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente.



PROCESSO N° 970/2007

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com conhecimentos, para incorporar as múltiplas mediações do trabalho coletivo, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências do mundo globalizado”

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: Colégio Est. de Iporã – Ens. Fundamental e Médio				
Turno: noturno		Módulo: 20		
Ano de Implantação: Gradativa a partir de 2005				
	DISCIPLINA	C. H.	H.A	H. R
1º Semestre	Teoria Geral da administração	5	100	83
	Fundamentos Psicossociais da Administração	4	80	67
	Matemática Financeira	4	80	66
	Sistema de Informações gerenciais	4	80	67
	Contabilidade Geral	4	80	66
	Noções de Direito	4	80	67
	Total	25	500	416
	DISCIPLINA	C. H.	H.A	H.
2º Semestre	Estatística aplicada	4	80	67
	Administração da Produção de Materiais	4	80	67
	Administração Financeira e Orçamentária	4	80	67
	Finanças Públicas	3	60	50
	Teoria Econômica	4	80	67
	Metodologia e Técnica de pesquisa	3	60	60
	Legislação Social do trabalho	3	60	50
Total	25	500	418	
	DISCIPLINA	C. H.	H.A	H.R
3º Semestre	Administração de Marketing e Vendas	5	100	83
	Administração Estratégica e Planejamento	5	100	84
	Administração de Pessoal	5	100	83
	Elaboração e Análise de Projetos	5	100	83
	Contabilidade Gerencial	5	100	83
	Total	25	500	416
Total Geral de horas/aula			1500	
Total geral de horas				1250

2.3 Certificação

Ao concluir com êxito os três semestres do Curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.



PROCESSO N° 970/2007

2.4 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria de Lourdes Dias Emerich	- Bacharel em Administração - Esquema I (Estrutura e funcionamento de Ensino 2º Grau, Psicologia da Educação, Didática I, Prática de Ensino (Estágio supervisionado) 2º Grau	- Coordenação de Curso
Rosivelt de Paula Pitante	- Bacharel em Administração	- Teoria Geral da Administração - Administração de Produção e Materiais
Cíntia Siquerolo	- Psicologia	- Fund. Psicossociais da Administração
Rosa Angela M.N. Flores	- Licenciatura em Ciências/Matemática	- Matemática Financeira
Marcelo Gomes do Nascimento	- Bacharel em Ciências da Computação	- Sistemas de Informações Gerenciais
Florivaldo Rodrigues	- Licenciatura em Disciplinas Profissionalizantes do ensino de 2º Grau - Especialização em Didática Geral	- Contabilidade Geral - Contabilidade Geral e Gerencial
Haliene Christian Dias Emerich	- Bacharel em Direito	- Noções de Direito - Leg. Social do Trabalho
João Ribeiro de Souza	- Licenciatura em Disciplinas Profissionalizantes do ensino de 2º Grau - Especialização Didática – fundamentos Teóricos da Prática Pedagógica - Especialização em Pedagogia Escolar: Supervisão, orientação e Administração	- Estatística Aplicada
Ronaldo Pedrotti	- Administração – Habilitação Comércio Exterior	- Administração Financeira e Orçamentária - Finanças Públicas
Daniel Schuchardt	- Bacharel em Ciências Econômicas	- Metodologia e Técnica de Pesquisa - Teoria Econômica - Elaboração e Análise de Projetos
Mirian Geovana Ribeiro	- Bacharel em Administração	- Administração de Pessoal - Administração de Marketing e Vendas
Valdemir Antunes Escorpeli	- Bacharel em Administração	- Administração Estratégica e Planejamento



PROCESSO N° 970/2007

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0309/06 do NRE Umuarama, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e o Especialista Paulo H. Thiene Franco, Bacharel em Administração, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Os profissionais possuem qualificação de acordo com a proposta pedagógica.

3.2. Plano de capacitação para professores:

O Plano de Capacitação está de acordo.

(...)

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

Comprovou-se melhorias dos cursos tanto nos aspectos materiais e físicos quanto pedagógicos. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

- Tratamento contextualizado dos conteúdos de forma prática e interdisciplinar;
- Metodologia diversificada através do uso de recursos alternativos;
- Uso de computadores, DVDs, calculadora científica, pesquisas em literatura específica (revistas, jornais, livros).

3.5 Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição

- Feira Mirim;
- Conferências alusivas a semana do administrador
- Trabalho de Pesquisa junto a Sociedade;
- Agenda 21.

3.6 Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

A instituição conta com espaço suficiente, mobiliário, acervo bibliográfico específico, laboratório de Informática e professores habilitados na área específica.

3.7 Observação da Direção, se necessário:

- Este curso tem firmes propósitos de desenvolvimento e de democratização da Educação, pois percebemos que o objetivo deste é preparar pessoal técnico com habilitação para atuar no processo produtivo e no mundo do trabalho.



PROCESSO N.º 970/2007

3.1 Laudo Técnico

“Após verificação “in loco” no Colégio Estadual de Iporã, situado à Avenida Duque de Caxias n.º 2331, cidade de Iporã – Pr, Núcleo Regional de Educação de Umuarama, atesto que o estabelecimento atende aos requisitos necessários quanto a estrutura física, materiais, equipamentos e acervo bibliográfico para o funcionamento do Curso Técnico em nível Médio em Administração Subseqüente ao Ensino Médio.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos e materiais suficientes, na área pedagógica verifiquei que na biblioteca existem livros e revistas específicas.

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 37/07-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/06-CEE, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Área Profissional: Gestão Subseqüente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de Iporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná pelo prazo de cinco anos (parágrafo único, art. 32).

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de abril de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de abril de 2007.